



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2015**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 11100/2014**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 / 01 / 2015**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Serviços Urbanos fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Serviços Urbanos.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: **3.3.90.30** – Código Reduzido –614.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**OBS:** O Edital poderá ser consultado, no Departamento. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

#### **DO OBJETO**

1. O presente Pregão tem como objeto o **FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MARCA VOLKSWAGEN (VEÍCULOS LEVES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para atender o Município, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

1.1. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo, ou para quaisquer outras secretarias do Município que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

#### **DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º. 8666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais n.º. 6783/05, 5699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.

b) A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.

c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

d) É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.

e) Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.

f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

g) Nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,**  
**FONES 4512-7825, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUA.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUA.SP.GOV.BR)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

3. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterá o seguinte:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição do objeto licitado;
- f) Preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) Prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados;
- h) Número da dotação orçamentária a ser onerada;
- i) Valor estimado da ata;
- j) Marca dos produtos.

3.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.

3.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

**DA PARTICIPAÇÃO**

5. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

5.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

**DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

6. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos do subitem 6.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**6.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**6.1.7** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**6.1.8** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**6.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**6.1.10** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

**6.1.11** **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**6.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**6.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

**DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

**DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**8. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**8.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 005 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**8.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 005 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

**9.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** - O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

d) Prazo de entrega dos produtos;

e) Prazo de Pagamento;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

**9.1.1.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**9.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante para o item.

**9.1.3.** Só será aceito um percentual para o item;

**9.1.4.** Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.1.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**9.1.6.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**9.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

- n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

**9.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

**9.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

**9.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**9.2.3.** Os documentos a que se refere o item "9.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

**9.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

**9.2.5.** Os documentos solicitados no item “9.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**9.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 9.2 “Documentação”.**

**DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**10.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**10.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.

**10.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por **item**;

**10.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**10.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances

**10.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**10.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;

**10.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 10.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 10.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 10.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 10.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 10.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1" ou "10.16.1" conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 10.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.16.1";
- 10.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 10.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 10.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 10.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 10.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 10.22.1.** Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 10.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem "10.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;
- 10.26.** Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 10.28.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 10.29.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;
- 10.30.** Nas situações previstas nos subitens "10.22" e "10.26", o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**DO JULGAMENTO**

- 11.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

13. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14. CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1 Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Setor de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Serviços Urbanos e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento;

14.2. Será vedada a contratação de empresas quando:

14.2.1. Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;

14.3. A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário;

14.4. O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.5. Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição;

14.6. Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.7. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item "17" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

14.8. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "10.24";

14.9. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

14.11. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim;

14.12. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;

14.13. Não será admitida a entrega dos produtos pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.14. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14.15. Durante a execução do ajuste os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá;

14.16. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.16.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.16, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.17.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**14.17.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**14.18.** Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.16, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços;

**14.19** Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.** O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**15.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**15.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do detentor da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.

**15.4.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09;

**16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.

**16.2** Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

**DAS PENALIDADES**

**17.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**18.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**18.1.** Advertência;

**18.2.** Multa:

**a)** Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

**b)** A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

**c)** Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;

**d)** Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

**e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

**18.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**19.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

**20.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**20.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

**21.** De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

28. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos neles previstos.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

29. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

30. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

31. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

32. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

33. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "13", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

34. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

35. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

36. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.

37. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

38. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

39. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

40. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;

41. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.

42. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

43. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

44. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

45. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.

46. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- 47. Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 48.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 49.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 50.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- 51.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 52.** Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
- 53.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.
- 54.** Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 07 de Janeiro de 2015.

**Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa**  
Coordenadora de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Prefixo	Placa	Chassis	Ano	Marca	Modelo	Espécie	Combustível	nº Patr.	Usuário
C 03	CPV 2871	9BWZZZ2Z2F014879	1985	Volkswagen Leve	Kombi	Camioneta Car. Aberta	Alcool	11.555	SSU
C 24	CPV 2842	9BWZZZ21XP08873	1999	Volkswagen Leve	Kombi Pick-up	Camioneta Car. Aberta	Gasolina	35.957	SMU
C 47	DKI 8852	9BWK05W79P073554	2008	Volkswagen Leve	Savero 1.6	Camionete	Alco/Gasol	66.461	SG/Corpo de Bombeiros
CP 81	BFW 2229	9BWZZZ20ZT151493	1992	Volkswagen Leve	Gol CL	Mis/Automóvel	Alcool	29.030	SSU
CP 85	CPV 2887	9BWZZZ37XP046200	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.934	SO
CP 87	CPV 2858	9BWZZZ37XP046265	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.932	SPU
CP 88	CPV 2844	9BWZZZ37XP045014	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.931	SO
CP 89	CPV 2818	9BWZZZ37XP046377	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.930	SMU
CP 90	CPV 2868	9BWZZZ37XP045335	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.929	SSU/Transpº do Paço
CP 91	CPV 2827	9BWZZZ37XP046069	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.928	SSU
CP 96	CPV 2851	9BWZZZ37XP046123	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.923	SSU
CP 100	CPV 2860	9BWZZZ37XP046402	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.919	SSU
CP 103	CPV 2866	9BWZZZ37XP046401	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.916	SSU
CP 105	CPV 2826	9BWZZZ37XP046298	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.914	SS
CP 106	CPV 2876	9BWZZZ37XP046328	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.913	SSU
CP 107	CPV 2838	9BWZZZ37XP045038	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.912	SSU
CP 109	CPV 2854	9BWZZZ37XP040333	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automóvel	Gasolina	35.910	SSU
CP 110	CPV 2839	9BWZZZ37XP005446	1999	Volkswagen Leve	Santana 2000 MI	Pas/Automóvel	Gasolina	35.960	SF
CP 116	CZA 4934	9BWCAY21T195145	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automóvel	Gasolina	40.626	SS
CP 126	CZA 4945	9BWCAY92Y017962	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automóvel	Gasolina	42.732	SS/SAMU
CP 129	CDZ 0492	9BWZZZ30ZSP053717	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automóvel	Gasolina	47.549	SSU
CP 131	CZA 4956	9BWCAY05X14018677	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.017	SMA
CP 132	CZA 4957	9BWCAY05X14018612	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.015	SH
CP 133	CZA 4960	9BWCAY05X14018044	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.016	SF/Dep. Trib. Mob.
CP 134	CZA 4961	9BWCAY05X14019341	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.018	SPU
CP 135	CZA 4962	9BWCAY05X14018991	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.014	SG/DTI
CP 136	CZA 4963	9BWCAY05X14018615	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.021	SA/DGS
CP 137	CZA 4964	9BWCAY05X14018966	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.023	SPU
CP 138	CZA 4965	9BWCAY05X14018586	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.022	SF/DCP
CP 139	CZA 4966	9BWCAY05X14018984	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.020	SMU
CP 140	CZA 4967	9BWCAY05X14018641	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	48.019	SAJ Ofício 003/12
CP 142	CZA 4973	9BWCAY05X15064916	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	52.496	SCS
CP 143	CZA 4981	9BWCAY05X15064916	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	52.497	SCS
CP 144	CZA 4980	9BWCAY05X15065624	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	52.498	SCCEL
CP 145	CZA 4975	9BWCAY05X15065057	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	52.499	SCAS
CP 146	CZA 4986	9BWCAY05X15061468	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	52.500	SS
CP 147	CZA 4969	9BWCAY05X15054781	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasolina	52.501	SO
CP 149	CDZ 0502	9BWZZZ30ZSP53692	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automóvel	Gasolina	53.314	SSU
CP 150	CDZ 0518	9BWZZZ30ZSP107431	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automóvel	Gasolina	53.316	SSU
CP 152	CZA 5026	9BWCAY05W061038322	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 153	CZA 5021	9BWCAY05W061039918	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 154	CZA 5022	9BWCAY05W361040903	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 155	CZA 5023	9BWCAY05W461040019	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc		SSPM
CP 156	CZA 5027	9BWCAY05W561041695	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	56.470	SS
CP 157	CZA 5028	9BWCAY05W761039947	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	56.471	SE
CP 158	CZA 5030	9BWCAY05W761040029	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	56.472	SE
CP 159	CZA 5031	9BWCAY05W861040363	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	56.473	SE
CP 160	CZA 5032	9BWCAY05W161037743	2005	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	56.474	SE
CP 161	CZA 5038	9BWCAY05W861124523	2006	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	57.154	SSA
CP 162	CZA 5046	9BWCAY05W871033138	2006	Volkswagen Leve	Gol 1.0 CITY	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	63.101	SS
CP 163	CZA 5047	9BWCAY05W971018004	2006	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	63.102	SS
CP 167	CDZ 0482	9BWZZZ37ST065100	1995	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automóvel	Gasolina	64.246	SPU/DLU
CP 168	ETB 4343	9BWCAY05W7T160919	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.8 Power	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	63.760	GP
CP 169	CZA 5071	9BWCAY05W8T103997	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	64.639	SCAS
CP 170	CZA 5062	9BWCAY05W8T104002	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	64.640	SCAS/almox.(Patrim.)
CP 172	DMN 7034	9BWCAY05W1502248	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.095	SS/COVISA
CP 173	DMN 7081	9BWCAY05W88T12724	2008	Volkswagen Leve	GOL 1.0	PAS/Automóvel	Gasol/Alc	65.000	SF/Trib. Imob.
CP 179	DMN 7105	9BWCAY05W19T044256	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.677	SSPM
CP 180	DMN 7106	9BWCAY05W19T044354	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.679	SSU
CP 181	DMN 7107	9BWCAY05W29T044282	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.683	SSPM
CP 182	DMN 7108	9BWCAY05W29T044770	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.680	SMU
CP 183	DMN 7109	9BWCAY05W69T043460	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.681	SMU
CP 184	DMN 7110	9BWCAY05W89T045775	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.678	SSPM
CP 185	DMN 7111	9BWCAY05W89T047180	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.676	SSPM
CP 186	DMN 7112	9BWCAY05W99T047311	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	65.682	SSU
CP 188	DKI 8851	9BWAAY05W8P038540	2008	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	66.459	365ºZE (Cartório)
CP 189	DKI 9288	9BWAAY05W8P092100	2008	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	67.523	SCAS
CP 190	CZA 4927	9BWCAY05Y11T113106	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automóvel	Alcool	78.613	SH
CP 191	CZA 4935	9BWCAY05Y11T220020	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automóvel	Gasolina	78.614	SPU
CP 192	CZA 4948	9BWCAY05Y62T094336	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automóvel	Gasolina	79.390	SPU/DLU
CP 193	CZA 4949	9BWCAY05Y82T107507	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.101	SF/Trib. Mob.
CP 194	DKI 8866	9BWAAY05W8P006449	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.102	SH
CP 195	DKI 8872	9BWAAY05W8P006659	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.103	SCCEL
CP 196	DKI 8867	9BWAAY05W18P003097	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.104	SAJ Ofício 003/12
CP 197	DKI 8873	9BWAAY05W48P001764	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.105	SSU
CP 198	DKI 8874	9BWAAY05W8P006813	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.106	SSU
CP 199	DKI 8869	9BWAAY05W68P006979	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.107	SSU
CP 200	DKI 8875	9BWAAY05W88P006680	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.107	SAJ
CP 201	DKI 8876	9BWAAY05W88P007034	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.108	SO
CP 202	DKI 8877	9BWAAY05W88P003199	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.109	SH
CP 203	DKI 8871	9BWAAY05W8P006572	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.110	SG
CP 204	DKI 8881	9BWCAY05W48P031645	2010	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.992	SS
CP 205	DKI 9234	9BWAAY05W18P038870	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	Convênio	STR
CP 206	DKI 9232	9BWAAY05W28P038926	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	Convênio	STR
CP 207	DKI 9233	9BWAAY05W58P039584	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	Convênio	STR
CP 209	DKI 9237	8AWPB05Z8A539814	2011	Volkswagen Leve	Space Fox	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	79.257	SS
CP 210	DKI 9238	8AWPB05Z78A539463	2011	Volkswagen Leve	Space Fox	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	79.258	SS
CP 211	DKI 9239	9BWCAY05W8P006449	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automóvel	Gasol/Alc	73.109	SSU
CP 215	CZA 4946	9BWCAY05Y12T100964	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automóvel	Gasolina		Câmara (SSU)
CP 216	CZA 4947	9BWCAY05Y62T096149	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automóvel	Gasolina		Câmara (SSU)
CP 219	CZA 4910	9BWZZZ37YF027080	1999	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automóvel	Gasolina		Câmara
CP 220	CZA 4928	9BWCAY05Y11T150056	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automóvel	Alcool		Câmara
CP 221	CZA 4929	9BWCAY05Y11T150664	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automóvel	Alcool		Câmara
CP 222	CZA 4937	9BWCAY05Y11T220003	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automóvel	Gasolina		Câmara
CP 223	CZA 4939	9BWCAY05Y12T19983	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automóvel	Gasolina		Câmara
CP 224	CZA 4922	9BWCAY05Y81P01798	2000	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automóvel	Alcool		Câmara
K 30	CPV 2823	9BWZZZ37XP009042	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.955	SPU
K 31	CPV 2849	9BWZZZ37XP009091	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.954	SF/ Almoarifado
K 34	CPV 2850	9BWZZZ37XP009027	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.951	SSU
K 45	CPV 2836	9BWZZZ37XP009012	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.940	SMU
K 48	CPV 2856	9BWZZZ37XP009077	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.937	SMU
K 50	CPV 2862	9BWZZZ37XP009095	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.935	SSU
K 51	CFA 4867	9BWZZZ37XP011362	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.959	SMU
CP 214	CZA 4925	9BWCAY05Y81P007894	2000	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.905	SMU
K 58	BFW 2242	9BWZZZ32ZP012348	1993	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	24.181	Aguardando Leilão
K 59	CPV 2855	9BWZZZ37XP009135	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.947	SSU
K 61	CZA 4955	9BWCAY05W83P015343	2009	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	47.692	SSU
K 62	CZA 4970	9BWCAY05W83P003018	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.487	SSPM/GCM
K 63	CZA 4976	9BWCAY05W83P003089	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.488	SCAS
K 64	CZA 4982	9BWCAY05W83P003254	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.491	SE - Educ. Especial
K 65	CZA 4988	9BWCAY05W83P003							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Prefixo	Placa	Chassis	Ano	Marca	Modelo	Espécie	Combustível	nº Patr.	Usuário
C 03	CPV 2871	9BWZZ226ZF014879	1985	Volkswagen Leve	Kombi	Camioneta Car. Aberta	Alcool	11.555	SSU
C 24	CPV 2842	9BWZZ2261XP008673	1999	Volkswagen Leve	Kombi Pick-up	Camioneta Car. Aberta	Gasolina	35.957	SMU
C 47	DKI 8852	9BWK805W9P073554	2008	Volkswagen Leve	Saveiro 1.6	Camionete	Alco/Gasol	66.461	SG/Corpo de Bombeiros
CP 81	BFW 2229	9BWZZ302NT151493	1992	Volkswagen Leve	Gol CL	Mis/Automovel	Alcool	29.030	SSU
CP 85	CPV 2887	9BWZZ377XP046020	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.934	SO
CP 87	CPV 2858	9BWZZ377XP046265	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.932	SPU
CP 88	CPV 2844	9BWZZ377XP045014	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.931	SO
CP 89	CPV 2818	9BWZZ377XP046377	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.930	SMU
CP 90	CPV 2868	9BWZZ377XP045335	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.929	SSU/Transpº do Paço
CP 91	CPV 2827	9BWZZ377XP046069	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.928	SSU
CP 96	CPV 2851	9BWZZ377XP046123	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.923	SSU
CP 100	CPV 2860	9BWZZ377XP046402	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.919	SSU
CP 103	CPV 2866	9BWZZ377XP046401	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.916	SSU
CP 105	CPV 2826	9BWZZ377XP046298	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.914	SS
CP 106	CPV 2876	9BWZZ377XP046328	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.913	SSU
CP 107	CPV 2838	9BWZZ377XP045033	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.912	SSU
CP 109	CPV 2854	9BWZZ377XP040333	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.910	SSU
CP 110	CPV 2839	9BWZZ377XP005446	1999	Volkswagen Leve	Santana 2000 MI	Pas/Automovel	Gasolina	35.960	SF
CP 116	CZA 4934	9BWCAS521T195145	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina	40.626	SS
CP 126	CZA 4945	9BWCAS0592T017962	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina	42.732	SS/SAMU
CP 129	CDZ 0492	9BWZZ302SP053717	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automovel	Gasolina	47.549	SSU
CP 131	CZA 4956	9BWCAS05X14T018677	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.017	SMA
CP 132	CZA 4957	9BWCAS05X4T018612	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.015	SH
CP 133	CZA 4960	9BWCAS05X4T019044	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.016	SF/Dep. Trib. Mob.
CP 134	CZA 4961	9BWCAS05X4T019341	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.017	SSU
CP 135	CZA 4962	9BWCAS05X4T018991	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.014	SG/DTI
CP 136	CZA 4963	9BWCAS05X4T018615	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.021	SA/DGS
CP 137	CZA 4964	9BWCAS05X4T018966	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.023	SPU
CP 138	CZA 4965	9BWCAS05X4T018586	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.022	SF/DCP
CP 139	CZA 4966	9BWCAS05X4T018984	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.020	SMU
CP 140	CZA 4967	9BWCAS05X4T018641	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.019	SAJ Ofício 003/12
CP 142	CZA 4973	9BWCAS05X15T064916	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.496	SCS
CP 143	CZA 4974	9BWCAS05X15T064978	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.497	SG
CP 144	CZA 4980	9BWCAS05X45T065624	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.498	SCEL
CP 145	CZA 4975	9BWCAS05X65T065057	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.499	SCAS
CP 146	CZA 4986	9BWCAS05X75T061468	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.500	SS
CP 147	CZA 4969	9BWCAS05X65T054781	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.501	SO
CP 149	CDZ 0502	9BWZZ302SP53882	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automovel	Gasolina	53.314	SSU
CP 150	CDZ 0518	9BWZZ302SP107431	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automovel	Gasolina	53.316	SSU
CP 152	CZA 5026	9BWCAS05W06T039322	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 153	CZA 5021	9BWCAS05W06T039918	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 154	CZA 5022	9BWCAS05W36T040903	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 155	CZA 5023	9BWCAS05W46T040019	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc		SSPM
CP 156	CZA 5027	9BWCAS05W56T041695	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc	56.470	SS
CP 157	CZA 5028	9BWCAS05W76T039947	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc	56.471	SE
CP 158	CZA 5030	9BWCAS05W76T040029	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc	56.472	SE
CP 159	CZA 5031	9BWCAS05W86T040363	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc	56.473	SE
CP 160	CZA 5032	9BWD805W16T037443	2005	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	56.474	SE
CP 161	CZA 5038	9BWCAS05W81T24523	2006	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc	57.154	SSA
CP 162	CZA 5046	9BWCAS05W87T033138	2006	Volkswagen Leve	Gol 1.0 CITY	Pas/Automovel	Gaso/Alc	63.101	SS
CP 163	CZA 5047	9BWD805W19T018004	2006	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	63.102	SO
CP 167	CDZ 0482	9BWZZ377S1065100	1995	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Gasolina	64.246	SPU/DLU
CP 168	ETB 4343	9BWC05W07T160919	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.8 Power	Pas/Automovel	Gaso/Alc	63.760	GP
CP 169	CZA 5071	9BWCAS05W81T03997	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc	64.639	SCAS
CP 170	CZA 5062	9BWCAS05W88T104002	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gaso/Alc	64.640	SCAS/almox.(Patrim.)
CP 172	DMN 7084	9BWD805W38T152248	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	PAS/Automovel	Gaso/Alc	65.095	SS/COVISA
CP 173	DMN 7081	9BWCAS05W88P112724	2008	Volkswagen Leve	GOL 1.0	PAS/Automovel	Gaso/Alc	65.000	SF/Trib. Imob.
CP 179	DMN 7105	9BWCAS05W19T044256	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	65.677	SSPM
CP 180	DMN 7106	9BWCAS05W19T044354	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	65.679	SSU
CP 181	DMN 7107	9BWCAS05W29T044282	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	65.683	SSPM
CP 182	DMN 7108	9BWCAS05W29T048770	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	65.680	SMU
CP 183	DMN 7109	9BWCAS05W69T043460	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	65.681	SMU
CP 184	DMN 7110	9BWCAS05W80T047115	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	65.678	SSPM
CP 185	DMN 7111	9BWCAS05W90T047180	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	65.676	SSPM
CP 186	DMN 7112	9BWCAS05W90T047311	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	65.682	SSU
CP 188	DKI 8851	9BWAAS05W9P038540	2008	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	66.459	365ºZE (Cartório)
CP 189	DKI 9288	9BWAAS05W9P092100	2008	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	67.523	SCAS
CP 190	CZA 4927	9BWCAS05Y01T113106	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Alcool	78.613	SH
CP 191	CZA 4935	9BWCAS05Y1T1220020	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina	78.614	SPU
CP 192	CZA 4948	9BWCAS05Y62T094336	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina	79.390	SPU/DLU
CP 193	CZA 4949	9BWCAS05Y82T107507	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina		
CP 194	DKI 8866	9BWAAS05W8P006449	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.101	SF/Trib. Mob.
CP 195	DKI 8872	9BWAAS05W8P006659	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.102	SH
CP 196	DKI 8867	9BWAAS05W1B003097	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.103	SCEL
CP 197	DKI 8873	9BWAAS05W4B001764	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.104	SAJ Ofício 003/12
CP 198	DKI 8874	9BWAAS05W6B004113	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.105	SSU
CP 199	DKI 8869	9BWAAS05W6B006979	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.106	SSU
CP 200	DKI 8875	9BWAAS05W8B006840	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.107	SAJ
CP 201	DKI 8876	9BWAAS05W8B007034	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.108	SO
CP 202	DKI 8877	9BWAAS05W9B003199	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.109	SH
CP 203	DKI 8871	9BWAAS05W9B006572	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.110	SG
CP 204	DKI 8881	9BWCAS05W4B0031645	2010	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gaso/Alc	73.992	SS
CP 205	DKI 9234	9BWAAS05W1B0038870	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	Convenio	STR
CP 206	DKI 9232	9BWAAS05W2B0038926	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	Convenio	STR
CP 207	DKI 9233	9BWAAS05W5B0039584	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gaso/Alc	Convenio	STR
CP 209	DKI 9237	8AWP805ZBA539814	2011	Volkswagen Leve	Space Fox	Pas/Automovel	Gaso/Alc	79.257	SS
CP 210	DKI 9238	8AWP805ZBA539463	2011	Volkswagen Leve	Space Fox	Pas/Automovel	Gaso/Alc	79.258	SSU
CP 214	CZA 4938	9BWCAS05Y1T1220065	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina		
CP 215	CZA 4946	9BWCAS05Y12T100364	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara (SSU)
CP 216	CZA 4947	9BWCAS05Y62T096149	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara (SSU)
CP 219	CZA 4910	9BWZZ377YF027080	1999	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara
CP 220	CZA 4928	9BWCAS05Y91T150056	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Alcool		Câmara
CP 221	CZA 4929	9BWCAS05Y1T150664	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Alcool		Câmara
CP 222	CZA 4937	9BWCAS05Y1T1220003	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara
CP 223	CZA 4939	9BWCAS05Y1T1219983	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara
CP 224	CZA 4922	9BWCAS05Y81P014798	2000	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Alcool		Câmara
K 30	CPV 2823	9BWZZ377XP009042	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.955	SPU
K 31	CPV 2849	9BWZZ377XP009091	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.954	SF/ Almoarifado
K 34	CPV 2850	9BWZZ377XP009027	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.951	SSU
K 45	CPV 2836	9BWZZ377XP009012	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.940	SMU
K 48	CPV 2856	9BWZZ377XP009077	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.937	SMU
K 50	CPV 2862	9BWZZ377XP009095	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.935	SSU
K 51	CZA 4887	9BWZZ377XP011362	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.959	SMU
K 53	CZA 4925	9BWB07X81P007684	2000	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	39.505	SMU
K 58	BFW 2242	9BWZZ377XP012348	1993	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	24.181	Aguardando Leilão
K 59	CPV 2855	9BWZZ377XP009135	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.947	SSU
K 61	CZA 4955	9BWB07X83P015343	2003	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	47.692	SSU
K 62	CZA 4970	9BWB07X05P003018	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.487	SSPM/GCM
K 63	CZA 4976	9BWB07X05P003089	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.488	SCAS
K 64	CZA 4982	9BWB07X05P003254	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.491	SE - Educ. Especial
K 65	CZA 4988	9BWB07X15P003098	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.492	SS
K 67	CZA 4983	9BWB07X65P003095	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefixo	Placa	Chassis	Ano	Marca	Modelo	Especie	Combustivel	nº Patr.	Usuário
C 03	CPV 2871	9BWZZ226ZF014879	1985	Volkswagen Leve	Kombi	Camioneta Car. Aberta	Alcool	11.555	SSU
C 24	DKV 2842	9BWZZ2261X008673	1999	Volkswagen Leve	Kombi Pick-up	Camioneta Car. Aberta	Gasolina	35.957	SMU
C 47	DKP 8852	9BWB05W79703554	2008	Volkswagen Leve	Savero 1.6	Camionete	Alco/Gasol	66.461	SG/Corpo de Bombeiros
CP 81	BFW 2229	9BWZZ230NT151493	1992	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Mis/Automovel	Gasolina	29.030	SSU
CP 85	CPV 2887	9BWZZ237XP046020	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.934	SO
CP 87	CPV 2858	9BWZZ237XP046265	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.932	SPU
CP 88	CPV 2844	9BWZZ237XP045014	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.931	SO
CP 89	CPV 2818	9BWZZ237XP046377	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.930	SMU
CP 90	CPV 2868	9BWZZ237XP045335	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.929	SSU/Transpº do Paço
CP 91	CPV 2827	9BWZZ237XP046089	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.928	SSU
CP 96	CPV 2851	9BWZZ237XP046123	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.923	SSU
CP 100	CPV 2860	9BWZZ237XP046402	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.919	SSU
CP 103	CPV 2866	9BWZZ237XP046401	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.916	SSU
CP 105	CPV 2826	9BWZZ237XP046298	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.914	SS
CP 106	CPV 2876	9BWZZ237XP046328	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.913	SSU
CP 107	CPV 2838	9BWZZ237XP045038	1999	Volkswagen Leve	Gol Special	Mis/Automovel	Gasolina	35.912	SSU
CP 109	CPV 2854	9BWZZ237XP040333	1999	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Mis/Automovel	Gasolina	35.910	SSU
CP 110	CPV 2839	9BWZZ237XP005446	1999	Volkswagen Leve	Santana 2000 MI	Pas/Automovel	Gasolina	35.960	SF
CP 116	CZA 4934	9BWCAY211195145	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina	40.626	SS
CP 126	CZA 4945	9BWCAY05921017962	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina	42.732	SS/SAMU
CP 129	CDZ 0492	9BWZZ230ZSP053717	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automovel	Gasolina	47.549	SSU
CP 131	CZA 4956	9BWCAY05X141018677	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.017	SMA
CP 132	CZA 4957	9BWCAY05X41018612	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.015	SF
CP 133	CZA 4961	9BWCAY05X41018644	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.016	SF/Dep. Trib. Mob.
CP 134	CZA 4961	9BWCAY05X41019341	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.018	SFU
CP 135	CZA 4962	9BWCAY05X41018991	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.014	SG/DTI
CP 136	CZA 4963	9BWCAY05X41018615	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.021	SA/DGSS
CP 137	CZA 4964	9BWCAY05X41018966	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.023	SFU
CP 138	CZA 4965	9BWCAY05X41018596	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.022	SF/DCP
CP 139	CZA 4966	9BWCAY05X41018994	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.020	SMU
CP 140	CZA 4967	9BWCAY05X41018641	2003	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	48.019	SAJ Oficio 003/12
CP 142	CZA 4973	9BWCAY05X151064918	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.496	SCS
CP 143	CZA 4974	9BWCAY05X151064978	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.497	SG
CP 144	CZA 4980	9BWCAY05X451065624	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.498	SECEL
CP 145	CZA 4975	9BWCAY05X651065057	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.499	SCAS
CP 146	CZA 4986	9BWCAY05X751061468	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.500	SS
CP 147	CZA 4969	9BWCAY05X951065781	2004	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasolina	52.501	SO
CP 149	CDZ 0502	9BWZZ230ZSP053892	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automovel	Gasolina	53.316	SSU
CP 150	CDZ 0518	9BWZZ230ZSP107431	1995	Volkswagen Leve	Gol 1000	Mis/Automovel	Gasolina	53.316	SSU
CP 152	CZA 5026	9BWCAY05W061039322	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 153	CZA 5021	9BWCAY05W061039918	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 154	CZA 5022	9BWCAY05W361040903	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc		SSPM/Guarda Civil Municipal
CP 155	CZA 5023	9BWCAY05W461040019	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc		SSPM
CP 156	CZA 5027	9BWCAY05W561041695	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc	56.470	SS
CP 157	CZA 5028	9BWCAY05W761039847	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc	56.471	SE
CP 158	CZA 5030	9BWCAY05W761040029	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc	56.472	SE
CP 159	CZA 5031	9BWCAY05W861040363	2005	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc	56.473	SE
CP 160	CZA 5032	9BWCAY05W181037743	2005	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	56.474	SE
CP 161	CZA 5038	9BWCAY05W861124523	2006	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc	57.154	SSA
CP 162	CZA 5046	9BWCAY05W871033138	2006	Volkswagen Leve	Gol 1.0 CITY	Pas/Automovel	Gasol/Alc	63.101	SS
CP 163	CZA 5047	9BWCAY05W971018024	2006	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	63.102	SS
CP 167	CDZ 0482	9BWZZ237TS1065100	1995	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Gasolina	64.246	SFU/DLU
CP 168	ETB 4343	9BWCAY05W1160919	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.8 Power	Pas/Automovel	Gasol/Alc	63.760	GP
CP 169	CZA 5071	9BWCAY05W281103997	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc	64.639	SCAS
CP 170	CZA 5062	9BWCAY05W881104002	2007	Volkswagen Leve	Gol 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc	64.640	SCAS/almox.(Patrim.)
CP 172	DMN 7084	9BWCAY05W381152248	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.095	SS/COVISA
CP 173	DMN 7081	9BWCAY05W891127274	2008	Volkswagen Leve	GOL 1.0	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.000	SF/Trib. Imob.
CP 179	DMN 7105	9BWCAY05W191044256	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.677	SSPM
CP 180	DMN 7106	9BWCAY05W191044354	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.679	SSU
CP 181	DMN 7107	9BWCAY05W291044282	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.683	SSPM
CP 182	DMN 7108	9BWCAY05W291044770	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.680	SMU
CP 183	DMN 7109	9BWCAY05W691043480	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.681	SMU
CP 184	DMN 7110	9BWCAY05W891045775	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.678	SSPM
CP 185	DMN 7111	9BWCAY05W991047180	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.676	SSPM
CP 186	DMN 7112	9BWCAY05W391047311	2008	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	65.682	SSU
CP 188	DKI 8851	9BWAAY05W9P038540	2008	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	66.459	365ºZE (Cartório)
CP 189	DKI 9288	9BWAAY05W9P092100	2008	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	67.523	SCAS
CP 190	CZA 4927	9BWCAY05Y11113106	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Alcool	78.613	SH
CP 191	CZA 4935	9BWCAY05Y11220020	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina	78.614	SFU
CP 192	CZA 4948	9BWCAY05Y621094336	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina	79.390	SFU/DLU
CP 193	DKI 8875	9BWAAY05W9P038540	2008	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.102	SS
CP 194	DKI 8866	9BWAAY05W9P0064949	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.101	SF/Trib. Mob.
CP 195	DKI 8872	9BWAAY05W9P0066599	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.102	SH
CP 196	DKI 8867	9BWAAY05W1BP003097	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.103	SECEL
CP 197	DKI 8873	9BWAAY05W4BP001764	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.104	SAJ Oficio 003/12
CP 198	DKI 8874	9BWAAY05W9P0066813	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.105	SSU
CP 199	DKI 8869	9BWAAY05W9P0066979	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.106	SSU
CP 200	DKI 8875	9BWAAY05W9P0066599	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.107	SAJ
CP 201	DKI 8876	9BWAAY05W9P007034	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.108	SO
CP 202	DKI 8877	9BWAAY05W9P003199	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.109	SH
CP 203	DKI 8871	9BWAAY05W9P0066572	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.110	SG
CP 204	DKI 8881	9BWCAY05W4BP031645	2010	Volkswagen Leve	Parati 1.6	Pas/Automovel	Gasol/Alc	73.992	SS
CP 205	DKI 9234	9BWAAY05W1BP038870	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc		Comércio STR
CP 206	DKI 9232	9BWAAY05W2BP038626	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc		Comércio STR
CP 207	DKI 9233	9BWAAY05W5BP038584	2010	Volkswagen Leve	Gol 1.0 GIV	Pas/Automovel	Gasol/Alc		Comércio STR
CP 209	DKI 9237	8AWPB05ZXA539814	2011	Volkswagen Leve	Space Fox	Pas/Automovel	Gasol/Alc	79.257	SS
CP 210	DKI 9238	8AWPB05Z7BA539463	2011	Volkswagen Leve	Space Fox	Pas/Automovel	Gasol/Alc	79.258	SS
CP 214	CZA 4938	9BWCAY05Y11220065	2001	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina		SSU
CP 215	CZA 4946	9BWCAY05Y121100964	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara (SSU)
CP 216	CZA 4947	9BWCAY05Y621096149	2002	Volkswagen Leve	Gol Special	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara (SSU)
CP 219	CZA 4910	9BWZZ237YF027060	1999	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara
CP 220	CZA 4928	9BWCAY05Y11150556	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Alcool		Câmara
CP 221	CZA 4929	9BWCAY05Y11150664	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Alcool		Câmara
CP 222	CZA 4937	9BWCAY05Y11220003	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara
CP 223	CZA 4939	9BWCAY05Y11219983	2001	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Gasolina		Câmara
CP 224	CZA 4922	9BWCAY05Y1P014798	2000	Volkswagen Leve	Gol	Pas/Automovel	Alcool		Câmara
K 30	CPV 2823	9BWZZ237XP009042	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.956	SFU
K 31	CPV 2849	9BWZZ237XP009041	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.955	Almoxnarifado
K 34	CPV 2850	9BWZZ237XP009027	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.951	SSU
K 45	CPV 2836	9BWZZ237XP009012	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.940	SMU
K 48	CPV 2856	9BWZZ237XP009077	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.937	SMU
K 50	CPV 2862	9BWZZ237XP009095	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.935	SSU
K 51	CZA 4887	9BWZZ237XP011362	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.959	SMU
K 53	CZA 4925	9BWCAY05W9P007684	2000	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	39.505	SMU
K 58	BW 2242	9BWZZ237PP012348	1993	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	24.181	Aguardando Leilão
K 59	CPV 2855	9BWZZ237XP009135	1999	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	35.947	SSU
K 61	CZA 4955	9BWCAY05W83P015343	2003	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	47.692	SSU
K 62	CZA 4970	9BWCAY05W9P003018	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.487	SSPM/GCM
K 63	CZA 4976	9BWCAY05W9P003089	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.488	SCAS
K 64	CZA 4982	9BWCAY05W9P003254	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.491	SE - Educ. Especial
K 65	CZA 4988	9BWCAY05W9P003098	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.492	SS
K 67	CZA 4983	9BWCAY05W9P003095	2004	Volkswagen Leve	Kombi	Mis/Camioneta	Gasolina	52.493	SSU
K 68	CZA 4972	9BWC							





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Registro de Preços - Fornecimento com prazo de validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- b) Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **maior desconto na tabela do fabricante**;
- c) Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- d) A entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro horas), a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria gerenciadora.
- e) Local de entrega: Av. Antonia Rosa Fioravante, nº 1196 – Centro – Mauá.
- f) Todas as entregas devem ser em até 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento.
- g) Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
- h) A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.
- i) Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Mauá, 07 de Janeiro de 2015.

**Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa**  
Coordenadora de Gestão Administrativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO II**

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 005/2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), **CRENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão Presencial n.º 005/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / 2015.**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *****</b>
<b>PROCESSO Nº 11100/2014 O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015</b>
<b>OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MARCA VOLKSWAGEN (VEÍCULOS LEVES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.</b>
<b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.</b>
<b>USUÁRIOS DO REGISTRO:</b>
<b>DATA DE ASSINATURA: _____.</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>

**I - PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por \*\*\*\*e de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –\*\*\*\*\*- Códigos Reduzidos – \*\*\*\*\*.

**III - DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	PRODUTOS	MARCA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

**V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

- a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos produtos;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

2. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos pelo compromissário.

3. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da PREFEITURA, 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega do objeto. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária.

4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

**VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

**VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R\$ \*\* .

**IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)**

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

**X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.

2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

**XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:

- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;
- b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;
  - c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
  - d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.

2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.

3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

**XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
- b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.

1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.

3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
- 4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;
  - 4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato
  - 4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
  - 4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

7. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 3.

9. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida.

10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

#### **XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal n.º 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

#### **XVI - GESTÃO DO CONTRATO**

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por \*\*\*\*\* da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

#### **XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na \*\*, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão Presencial: 005/2015

DATA DA ASSINATURA: \_\_/\_\_/2015

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$): R\$ .....

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretário XXXXXX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

**(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 005/2015**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

---

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

**(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 005/2015**

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015, salvo para os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 005/2015**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 005/2015**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
  
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
  
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º. 005/2015**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

---

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO VIII  
(M O D E L O)**

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 005/2015**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 005/15, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG n.º



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 005/2015 (MODELO DE PROPOSTA)**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fax:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Desconto (%)
01	01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	

\* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

**- Condições Contratuais:**

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MARCA VOLKSWAGEN (VEÍCULOS LEVES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Mauá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Proponente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO X**

**(M O D E L O)**

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°005 /2015**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

Ata de Registro n°. (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal ou Ordenador da Despesa